



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 645/66 =

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

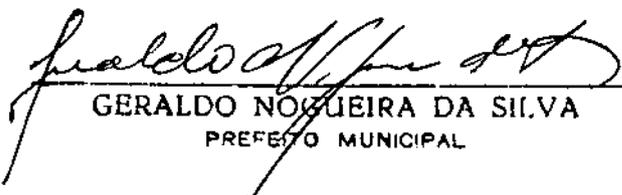
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar à verba 3.2.1.4.7.5 - Auxílio à Assistência à Maternidade e Infância, da quantia de Cr\$1.000.000 (um milhão - de cruzeiros), destinado a ocorrer pagamento com despesas de conclusão de obras e distribuição de sopa aos pobres, na Associação de Assistência à Maternidade e à Infância - de Caraguatatuba.

ARTIGO 2º - O valor do crédito especificado no Artigo 1º, será coberto com a anulação parcial da verba:

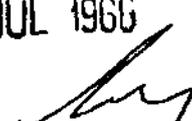
- 2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS
- 2.12 - SERVIÇOS DIVERSOS
- 3.1.1.9.9. - PESSOAL CIVIL
- ITEM A - SALÁRIO DE MENSALISTASCr\$1.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de julho de 1966.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 5 JUL 1966


ISMAEL CORREA
Secretário Substituto